

35

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 400, DE 22 DE AGÔSTO DE 1963 =
Dispõe sôbre criação de cargos.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

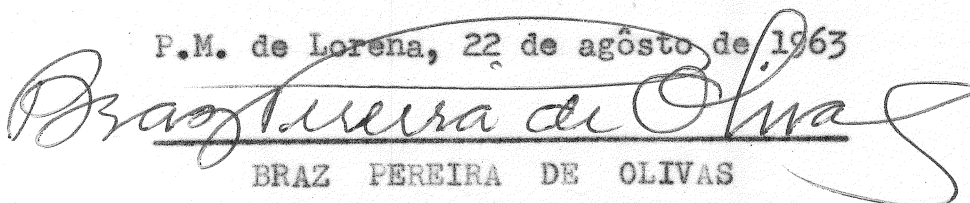
Art. 1º - Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal os seguintes cargos:

- 1 (um) cargo de escriturário, padrão "I", na Diretoria de Contabilidade;
- 5 (cinco) cargos de escriturários, padrão "G", na Diretoria Geral da Secretaria;
- 1 (um) cargo de professor, padrão "F", no Curso Municipal de Admissão ao Ginásio "Prof. Luiz de Castro Pinto";
- 3 (três) cargos de motorista, padrão "F";
- 6 (seis) cargos de assistente, padrão "E";
- 7 (sete) cargos de servente, padrão "B";
- 1 (um) cargo de Auxiliar de Encarregado do Serviço de Obras, padrão "G";
- 1 (um) cargo de Encarregado de Jardins Públicos, Padrão "F".

Art. 2º - As verbas respectivas serão suplementadas oportunamente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

P.M. de Lorena, 22 de agosto de 1963



BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 de agosto de 1963.


MANUEL MATTOS FILHO

Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"